

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Nº 031

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 819/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.621 de 28 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art.1.º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 6.200.000,00(Seis Milhões e Duzentos Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 19 de fevereiro de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
19/02/2018	10	15.451.1049.0268.2051	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	1.200.000,00
19/02/2018	10	15.451.1049.0268.2051	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	1.000.000,00
19/02/2018	10	15.451.1049.0269.1026	4490510000	01024	Fiscal	Remanejo	500.000,00
19/02/2018	10	15.451.1049.0269.1026	4490510000	01024	Fiscal	Remanejo	3.500.000,00
TOTAL							6.200.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 19 de fevereiro de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
19/02/2018	10	04.451.1049.0273.1064	4490510000	01000	Fiscal	Remanejo	1.200.000,00
19/02/2018	10	04.451.1049.0274.1066	4490510000	01000	Fiscal	Remanejo	1.000.000,00
19/02/2018	10	15.451.1049.0268.1025	4590610000	01000	Fiscal	Remanejo	500.000,00
19/02/2018	10	15.451.1049.0268.1027	4490510000	01000	Fiscal	Remanejo	3.500.000,00
TOTAL							6.200.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 19 de fevereiro de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 818/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de São Gonçalo do Amarante.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, Parágrafo único, IV da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 1.062/2004 e das Leis Complementares Municipais n.º 51/2009, 52/2009, 65/2014 e 66/2014 naquilo que se refere ao processo administrativo de licenciamento urbanístico, fundiário, ambiental e de publicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII da Constituição Federal, em que há a previsão da duração razoável do processo administrativo enquanto direito fundamental;

CONSIDERANDO a necessária e urgente diminuição do consumo de papel;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação da Administração Pública à modernização dos sistemas de comunicação e de dados; e

CONSIDERANDO a recente aquisição pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de um sistema de processo eletrônico;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º. Para o disposto neste Decreto, consideram-se as seguintes definições:

I - Documento: Unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

II - Documento digital: Informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) Documento nato-digital: Documento criado originariamente em meio eletrônico; ou

b) Documento digitalizado: Documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e

III - Processo administrativo eletrônico: Aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico.

Art. 3º. São objetivos deste Decreto:

I - Assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II - Promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

III - Ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação; e

IV - Facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.

Art. 4º. Para o atendimento ao disposto neste Decreto, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo utilizará sistema informatizado para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos.

Parágrafo único. O sistema a que se refere o caput deverá utilizar, preferencialmente, programas com código aberto e prover mecanismos para a verificação da autoria e da integridade dos documentos em processos administrativos eletrônicos.

Art. 5º. Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no caput, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado, conforme procedimento previsto no art. 12.

Art. 6º. A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

§ 1º O disposto no caput não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica a situações que permitam identificação simplificada do interessado ou nas hipóteses legais de anonimato.

Art. 7º. Os atos processuais em meio eletrônico considerar-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou da entidade, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.

§ 1º. Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília, desconsiderado o período do horário de verão.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, se o sistema informatizado de gestão

de processo administrativo eletrônico do órgão ou entidade se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.

Art. 8º. O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado pode ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão a que se refere o art. 4º. ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente, em meio eletrônico.

Art. 9º. A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei Nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, e das demais normas vigentes.

Art. 10. Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente na forma do art. 6º são considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.

§ 1º. O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

§ 2º. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º. A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.

Art. 12. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.

§ 1º. A conferência prevista no caput deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

§ 2º. Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente, e os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

§ 3º. A Secretaria poderá:

I - Proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;

II - Determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização; e

III - Receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando que:

a) os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório devem ser devolvidos ao interessado, preferencialmente, ou ser mantidos sob guarda do órgão ou da entidade, nos termos da sua tabela de temporalidade e destinação; e

b) os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples podem ser descartados após realizada a sua digitalização, nos termos do caput e do § 1º.

§ 4º. Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização do documento recebido, este ficará sob guarda da administração e será admitido o trâmite do processo de forma híbrida, conforme definido em ato de cada órgão ou entidade.

Art. 13. Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia.

Art. 14. A Secretaria poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito dos órgãos ou das entidades ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 15. Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram processos eletrônicos, a fim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade.

Art. 16. Os documentos que integram os processos administrativos eletrônicos deverão ser classificados e avaliados de acordo com o plano de classificação e a tabela de temporalidade e destinação adotados no órgão ou na entidade, conforme a legislação arquivística em vigor.

§ 1º. A eliminação de documentos digitais deve seguir as diretrizes previstas na legislação.

§ 2º. Os documentos digitais e processos administrativos eletrônicos cuja atividade já tenha sido encerrada e que estejam aguardando o cumprimento dos prazos de guarda e destinação final poderão ser transferidos para uma área de armazenamento específica, sob controle do órgão ou da entidade que os produziu, a fim de garantir a preservação, a segurança e o acesso pelo tempo necessário.

Art. 17. A Secretaria deverá estabelecer políticas, estratégias e ações que garantam a preservação de longo prazo, o acesso e o uso contínuo dos

documentos digitais.

Parágrafo único. O estabelecido no caput deverá prever, no mínimo:

I - Proteção contra a deterioração e a obsolescência de equipamentos e programas; e

II - Mecanismos para garantir a autenticidade, a integridade e a legibilidade dos documentos eletrônicos ou digitais.

Art. 18. A guarda dos documentos digitais e processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivística pública responsável por sua custódia, incluindo a compatibilidade de suporte e de formato, a documentação técnica necessária para interpretar o documento e os instrumentos que permitam a sua identificação e o controle no momento de seu recolhimento.

Art. 19. Para os processos administrativos eletrônicos regidos por este Decreto, deverá ser observado o prazo definido em lei para a manifestação dos interessados e para a decisão do administrador.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, naquilo que houver necessidade, editará normas complementares a este Decreto.

Art. 21. A definição dos formatos de arquivo dos documentos digitais deverá obedecer às políticas e diretrizes estabelecidas nos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING e oferecer as melhores expectativas de garantia com relação ao acesso e à preservação.

Parágrafo único. Para os casos ainda não contemplados nos padrões mencionados no caput, deverão ser adotados formatos interoperáveis, abertos, independentes de plataforma tecnológica e amplamente utilizados.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de fevereiro de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PAULO DE TARSO DANTAS DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

* Republicado por incorreção.

PORTARIA Nº 637/2018, de 01 de fevereiro de 2018.

Designa Assessor Jurídico II.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Rodrigo Jasiello Fernandes de Oliveira Corrêa, para exercer a função de Assessor Jurídico II do Gabinete Civil, em exercício na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

* Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 843/2018, de 19 de fevereiro de 2018.

Autoriza cessão de Servidora a Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a anuência ao Ofício Nº. 001/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão da Servidora Kalhiani Bezerra Ferreira, matrícula nº 11334, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, com ônus para o órgão cessionário pelo período de 02 (dois anos).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 844/2018, de 19 de fevereiro de 2018.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Alexsandra Ribeiro dos Santos, para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 845/2018, de 19 de fevereiro de 2018.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Evania da Silva Pessoa, para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 846/2018, de 19 de fevereiro de 2018.

Nomeia Coordenadoria de Mobilização e Articulação Social.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Joseane Karla de Oliveira, para exercer o cargo de Coordenadora de Mobilização e Articulação Social da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 847/2018, de 19 de fevereiro de 2018.

Nomeia Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Marlene Euclides dos Santos, para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Fundação Cultural Dona Milatana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 848/2018, de 19 de fevereiro de 2018.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Maria Cícera de Melo Bezerra, para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 849/2018, de 19 de fevereiro de 2018.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Daniel Pinto dos Santos, para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 850/2018, de 19 de fevereiro de 2018.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Maria Aparecida Macedo do Nascimento, para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 851/2018, de 19 de fevereiro de 2018.

Nomeia Assessoria Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Yonara Luisa de Souza Costa, para exercer o cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 852/2018, de 19 de fevereiro de 2018.

Nomeia Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Karina Pereira da Costa Souza, para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 853/2018, de 19 de fevereiro de 2018.

Nomeia Subcoordenadoria de Fiscalização das Rotas do Transporte Escolar.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Miguel Germano da Silva Filho, para exercer o cargo de Subcoordenador de Fiscalização das Rotas do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 854/2018, de 19 de fevereiro de 2018.

Nomeia Subcoordenadoria de Cadastro e Registro de Frequência.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Mayke Anderson Silva Paula, para exercer o cargo de Subcoordenador de Cadastro e Registro de Frequência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 855/2018, de 19 de fevereiro de 2018.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Maria Lioneide Pereira, para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 856/2018, de 19 de fevereiro de 2018.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Maria Gilvani Valdivino dos Anjos, para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 857/2018, de 19 de fevereiro de 2018.

Nomeia Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Andreza Nascimento de Lima, para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 858/2018, de 19 de fevereiro de 2018.

Nomeia Subcoordenadora do Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Ana Cristina Trajano de Medeiros, para exercer o cargo de Subcoordenadora do Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 859/2018, de 19 de fevereiro de 2018.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Luzineide Santos da Silva, para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 860/2018, de 19 de fevereiro de 2018.

Nomeia Chefe de Departamento de Vigiágua.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Adriana Duarte da Costa, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Vigiágua da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 861/2018, de 19 de fevereiro de 2018.

Nomeia Supervisor Territorial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 59/2012, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Orlando Carlos Garcia, para exercer o cargo de Supervisor Territorial da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 862/2018, de 19 de fevereiro de 2018.

Nomeia Gerente de Unidade Básica de Saúde.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Illana Luciana Fonsêca Xavier Martins, para exercer o cargo de Gerente de Unidade Básica de Saúde - CEO da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 863/2018, de 19 de fevereiro de 2018.

Nomeia Chefe de Gabinete.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Maria Marta de Abreu Peixoto, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 864/2018, de 19 de fevereiro de 2018.

Nomeia Comissão de Pleito da Eleição do Conselho Fiscal e de Administração do IPREV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância aos termos do artigo 29 da Lei Complementar Municipal nº 060/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor Comissão de Pleito para Eleição do Conselho Fiscal e de Administração do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante-IPREV.

ÉLIAMARIA DE BARROS APRÍGIO- Presidente

VINÍCIO FERREIRA COSTA NETO-Secretário

VANESSA KAREM BANDEIRA DE LIMA-Escrutinador

HAROLD HELINSKI HOLANDA- Escrutinador

LUCAS DIAS DE QUEIROZ- Escrutinador

MARLI MIRANDA CORREIA- Escrutinador

ISABEL CRISTINA MORAIS DE SOUZA- Escrutinador

JANAINA DA SILVA LOPES- Escrutinador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018

Após efetuar a análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018, acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro, após negociação de preços, e adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada ao licitante: DAMATAREPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, nº 26.620.865/0001-44, com valor total global de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de fevereiro de 2018.
 Regina Maria Barbosa Tinôco
 Secretária Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 1708230004.0282

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN – Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Urbanismo, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa M.S.M & A.C.O Comercio Serviços E Construções Ltda CNPJ nº 04.932.503/0001-56 – Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, a contar de 01 de janeiro de 2018, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de Dezembro de 2018. – Da dotação orçamentária: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista na legislação municipal: Unidade orçamentária: 012 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Urbanismo Programa de trabalho: 2.056 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente Natureza da despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - Fonte de recurso: 1000

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de dezembro de 2017.
 Paulo De Tarso Dantas Lima p/ contratante
 Mayara Da Silva Moura p/ contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 1708230004.0374

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN – Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Urbanismo, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa M.S.M & A.C.O Comercio Serviços E Construções Ltda CNPJ nº 04.932.503/0001-56 – Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, a contar de 01 de janeiro de 2018, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de Dezembro de 2018. – Da dotação orçamentária: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista na legislação municipal: Unidade orçamentária: 012 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Urbanismo Programa de trabalho: 2.056 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente Natureza da despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - Fonte de recurso: 1000

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de dezembro de 2017.
 Paulo De Tarso Dantas Lima p/ contratante
 Mayara Da Silva Moura p/ contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1711220022.009

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o número 35.304.898/0001 76. DO OBJETO: aquisição gradual de pneus de borracha, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital do Pregão de nº 117/2017. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 37.560,00 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manutenção e Des. Educ. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das Demais Ativ. Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção das Ativ. Fundeb 40% Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 2.146 – Manutenção do Transporte Escolar NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 110/210 UNIDADE PRÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção dos Atividades da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das Ativ. do Salário Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.018 – Manutenção do Ensino Médio PROGRAMA DE TRABALHO 2.019 – Manutenção do Ensino Superior PROGRAMA DE TRABALHO 2.020 – Manutenção do Ensino Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 2.021 – Programa de educ. Jovens e Adultos – EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.022 – Manutenção das Atividades da E. Especial PROGRAMA DE TRABALHO 2.107 – Manutenção de cursos de capacitação profissional – F. Mais PROGRAMA DE TRABALHO 2.150 – Manutenção do Transporte Escolar NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSOS 110/130/220, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de janeiro de 2018.
 Abel Soares Ferreira - p/ contratante
 Felipe Abner Rodrigues de Souza - p/ contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1711220022.016

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o número 35.304.898/0001 76. DO OBJETO: aquisição gradual de pneus de borracha, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital do Pregão de nº 117/2017. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 17.860,00 (dezessete mil, oitocentos e sessenta reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manutenção do Fundo M. de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.025 – Manutenção do Conselho M. de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. At Básica – Pab PROGRAMA DE TRABALHO 2.030 – Bloco de Financ. Média/Alta Compl. – MAC PROGRAMA DE TRABALHO 2.037 – Bloco Vigilância em Saúde NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1000 / 1064 / 1065 / 1066, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de janeiro de 2018.
 Jalmir Simões da Costa - p/ contratante
 Felipe Abner Rodrigues de Souza - p/ contratada

EXECUTIVO/MEIO AMBINETE

PORTARIA SEMURB/SGAN.º 01, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Regulamenta a apresentação de requerimentos e projetos em meio digital para efeito do processo administrativo eletrônico.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso I, do Item 23 do Anexo I da Lei Complementar Municipal n.º 69/2015 e regulamentando o disposto no Decreto n.º 818/2018, conforme determina o art. 20 do mencionado diploma legal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica permitido a partir de 19/02/2018 e se torna obrigatório a partir de 19/03/2018 a apresentação de projetos, plantas, croquis e levantamentos topográficos em arquivos digitais para a abertura e tramitação de processos de

licenciamento urbanístico, ambiental, fundiário e de publicidade, bem como quaisquer outros tipos de processos para se obter licenças no âmbito desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Parágrafo único. A implantação do processo em meio digital deve se dar de forma imediata.

Art. 2º. Os arquivos digitais a serem apresentados deverão observar os seguintes requisitos:

I - As pranchas dos projetos deverão ser geradas e apresentadas em arquivos com extensão “.pdf” com a configuração de impressão e informações equivalentes à impressão física, devendo estar também assinados;

II - Os arquivos dos projetos deverão ser nomeados conforme padrão definido abaixo com a seguinte formatação: XXXXXXXX-YY-ZZ-VERSÃO-VV onde:

a) XXXXXXXX deve descrever o tipo a que se refere (Arquitetura, Acessibilidade, Esgotamento, Drenagem, Hidrometração, Arborização, Topografia, Parcelamento, Requerimento, Título de propriedade, Relatório de Impacto de Vizinhança, ART, Ofício etc.);

b) YY deve representar o número da prancha de que trata o arquivo do referido projeto;

c) ZZ deve representar o número total de pranchas do referido projeto;

d) VV deve representar o número da versão do referido projeto que está sendo submetida à análise ou reanálise, sendo o primeiro arquivo anexado denominado de VERSÃO-01 e os demais em ordem crescente em função da quantidade de versões reapresentadas para nova análise após alterações e ajustes realizados no referido projeto;

III - O tamanho máximo dos arquivos “.pdf” a serem anexados ao sistema é de 5 MB (cinco megabytes) cada;

IV - Para o caso em que seja exigível a apresentação de aprovação prévia dos projetos por outros órgãos (SAAE, SEMSUR, SEMINFRA) o arquivo digital a ser apresentado deve contar com as assinaturas citadas no item I do art. 2º, além dos devidos carimbos de aprovação dos órgãos pertinentes.

Art. 3º. A documentação juntada nos autos, resguardado o disposto no art. 1º desta portaria deve observar:

I - Se protocolada fisicamente na SEMURB à apresentação de termo de responsabilidade acerca da fidedignidade dos mesmos;

II - Se protocolada fisicamente através do Dataged/Peticionamento Eletrônico, este será aceito apenas pelo interessado ou procurador previamente autorizado, dispensa o termo imposto no inciso anterior.

Art. 4º. Após realização da análise dos projetos apresentados, sendo solicitado pela Secretaria ajustes ou correções, estas devem ser apresentadas em novo arquivo, sempre observando os requisitos elencados no art. 2º, especialmente a indicação da versão do projeto ora apresentado.

§ 1º. O disposto no caput se aplica a novos documentos que o interessado entender de direito serem apresentados.

§ 2º. Para projetos previamente aprovados em outros órgãos, conforme item IV do art. 2º, neste momento de apresentação de nova versão com ajustes para reanálise, pode ser dispensada a aprovação prévia da nova versão do projeto nos outros órgãos, desde que não haja alterações do projeto em itens que tenham sido objeto de análise pelos referidos órgãos;

§ 3º. Para os projetos enquadrados no parágrafo anterior, será exigida a apresentação da versão final aprovada pelos respectivos órgãos e digitalizada quando da conclusão da análise, para emissão da versão aprovada do arquivo.

Art. 5º. A apresentação dos projetos em meio digital e formato “.pdf”, conforme regulamentado por esta portaria, não exime da exigência de apresentação dos referidos projetos em meio digital e formato “.dwg”, que serão utilizados durante análise para verificação de informações não descritas no projeto.

Art. 6º. Após a conclusão da análise e/ou aprovação dos projetos apresentados em versão digital será gerado e disponibilizado no sistema para acesso direto pelo interessado a versão aprovada dos projetos em formato “.pdf” com carimbo padrão de “APROVADO” e assinatura do (s) analista (s) responsável (is) através de certificado digital.

§ 1º. O acesso pelo interessado à licença que eventualmente for aprovada se dará nos moldes estabelecidos no caput.

§ 2º. A validação dos arquivos dos projetos aprovados será realizada através do clique na assinatura do analista no carimbo de aprovação, onde devem ser apresentadas as informações de validação da assinatura através de certificado digital;

§ 3º. A validação dos documentos emitidos ao final do processo digital poderá também ser realizada através de leitor do código “QR CODE” existente nos documentos ou em consulta ao Dataged;

§ 4º. A não constatação da devida validação da assinatura de aprovação do projeto através do certificado digital torna o arquivo do projeto apresentado sem valor legal para todos os efeitos.

Art. 7º. Os arquivos dos projetos aprovados, conforme descrito no art. 5º,

bem como as licenças emitidas, deverão ser reapresentados nos processos subsequentes para obtenção de habite-se, solicitação de reformas, ampliações ou outra solicitação em que se faça necessária a apresentação de projeto e/ou licença anteriormente aprovado/emitada.

Art. 8º. A SEMURB disponibilizará no endereço eletrônico www.saogoncalo.m.gov.br/semurb um manual de orientação sobre o procedimento para apresentação dos arquivos digitais.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de fevereiro de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

PAULO DE TARSO DANTAS DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

EXECUTIVO/TRIBUTAÇÃO

Referência: Processo 2017.007717-3

Interessado: Bem Viver Empreendimentos Imobiliários Ltda

ATO DECLARATÓRIO Nº 001/2018-GS

O Secretário da Tributação de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar n.º 69, de 30 de setembro de 2015, em razão do Acordo Extrajudicial firmado nos autos do processo judicial n.º 0102839-87.2014.8.20.0129, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente e,

CONSIDERANDO o disposto no Processo n.º 2016.003374-2, que anuncia a ocorrência de Acordo Extrajudicial que, dentre outras questões, estabelece indenização na forma de crédito tributário no valor de R\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS), em favor de BEM VIVER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob número 06.254.069/0001-28 e contra a Fazenda Pública de São Gonçalo do Amarante/RN;

CONSIDERANDO o saldo remanescente de R\$ 635.596,78 (seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos), após liquidação do processo n.º 2017.007090-0;

CONSIDERANDO também o que consta no processo n.º 2017.007717-3, que autoriza a cessão de crédito no valor de R\$ 19.972,35 (dezenove mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos) para a empresa BEM VIVER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.254.069/0001-28, para fins de pagamento de crédito tributário vencido de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxas Imobiliárias, relativo aos sequenciais relacionados no processo em referência, correspondentes ao exercício de 2018;

CONSIDERANDO, ainda, a liquidez e certeza do crédito, uma vez que é oriundo de ajuste incondicionado, devidamente homologado por autoridade judiciária competente;

DECLARA:

Cláusula Primeira. Fica homologada a transferência de crédito tributário no valor de R\$ 19.972,35 (dezenove mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), a ser abatido do montante de R\$ 635.596,78 (seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos) constituído em favor de BEM VIVER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.254.069/0001-28, para quitação de crédito tributário vencido de IPTU e Taxas Imobiliárias, relativos ao exercício de 2018, devidos pela presente empresa Credora, tudo conforme Decisão constante do Processo nº 2017.007717-3.

Cláusula Segunda. DECLARA, ainda, que em razão da cessão de crédito, a empresa BEM VIVER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.254.069/0001-28, ficará com saldo de crédito no valor de R\$ 615.624,43 (seiscentos e quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos).

Cláusula Terceira. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Tributação, em São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de Janeiro de 2018.

Mário David de Oliveira Campos
Secretário de Tributação

EXECUTIVO/CONVÊNIO**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Por este particular instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, centro, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrita no CNPJ/MF 08.026.122/0021-02 neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Trabalho, Habitação e Assistência Social o Sr. (a) Antônio Dantas Neto, cujos dados constam do Contrato Originário e de outro Sr.(a) DANIEL RODRIGUES DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº 108.371.084-20, residente na Rua Pio XII, 113, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59290-000, São Gonçalo do Amarante/RN, já qualificados respectivamente como CONTRATANTE/LOCATÁRIO e CONTRATADO/LOCADOR, no Contrato de Locação 103/2017, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, em conformidade com a autorização do Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93, fica considerado rescindido o contrato em face do encerramento da vigência contratual, declarando o LOCADOR/CONTRATADO ter recebido as chaves do mesmo e constatado, após vistoria, encontrar-se ele nas mesmas condições em que foi entregue ao início da vigência da locação, bem como, dá plena, total e irrevogável QUITAÇÃO pelo valor de todos os aluguéis até a data desta Rescisão Contratual, razão pela qual dão as partes mútua quitação, para nada mais ter a reclamar, de presente ou de futuro, sob tal título, obrigando-se também seus herdeiros e sucessores.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em duas (02) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas retro, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

São Gonçalo do Amarante, 31/01/2018.

Daniel Rodrigues De Freitas
Contratado/Locador(a)

Antônio Dantas Neto
Contratante/Locatário(a)

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Por este particular instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, centro, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrita no CNPJ/MF 08.026.122/0021-02 neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Trabalho, Habitação e Assistência Social o Sr. (a) Antônio Dantas Neto, cujos dados constam do Contrato Originário e de outro Sr.(a) ELIANA PAIVA DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 024.514.564-85, residente na Rua João Paulo Sexto, N° 02, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN, já qualificados respectivamente como CONTRATANTE/LOCATÁRIO e CONTRATADO/LOCADOR, no Contrato de Locação 021/2017, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, em conformidade com a autorização do Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93, fica considerado rescindido o contrato em face do encerramento da vigência contratual, declarando o LOCADOR/CONTRATADO ter recebido as chaves do mesmo e constatado, após vistoria, encontrar-se ele nas mesmas condições em que foi entregue ao início da vigência da locação, bem como, dá plena, total e irrevogável QUITAÇÃO pelo valor de todos os aluguéis até a data desta Rescisão Contratual, razão pela qual dão as partes mútua quitação, para nada mais ter a reclamar, de presente ou de futuro, sob tal título, obrigando-se também seus herdeiros e sucessores.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em duas (02) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas retro, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

São Gonçalo do Amarante, 29/12/2017.

ELIANA PAIVA DE LIMA
Contratado/Locador(a)

Antônio Dantas Neto
Contratante/Locatário(a)

IPREV**EDITAL Nº 001/2018
CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO**

Pelo presente edital, ficam convocados os servidores municipais, ativos e inativos, interessados em concorrer à eleição para membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal e da Administração do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante-IPREV, nos termos do artigo 29, incisos V e VI, da Lei Municipal nº 060/2012.

I- DAS VAGAS:

I.1- A referida eleição destina-se ao preenchimento de 03 (três) vagas para representantes dos segurados ativos, com 03 (três) suplentes, e ao preenchimento de 02 (duas) vagas para representantes dos segurados inativos e/ou pensionistas, com 02 (dois) respectivos suplentes.

II- DAS INSCRIÇÕES:

II.1- As inscrições para as candidaturas ao pleito estarão abertas no período de 05/03/18 a 09/03/18, das 8h às 16h, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante-IPREV, situado na Rua Pastor Cícero Hipólito nº 23, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN;

II.2- O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição conforme modelo do Anexo I, no local e data acima descrito;

II.3- O candidato é responsável pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros, informações incorretas ou ilícitas;

II.4- O número de inscrições de candidatos concorrentes ao pleito será ilimitado;

III – DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA E CONDIÇÕES PARA VOTAÇÃO:

III.1- Estão aptos a se candidatar os servidores detentores de cargo de provimento efetivo do Município de São Gonçalo do Amarante, assim como os pensionistas e aposentados em cargo efetivo, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social;

III.2- Os candidatos representantes dos servidores ativos, inativos e pensionistas serão eleitos pelo voto direto entre eles, nos termos do artigo 29, incisos V e VI da Lei Municipal nº 053/2009.

IV- DAREALIZAÇÃO DO PLEITO:

IV.1- As eleições serão realizadas no dia 05/04/2018 no horário das 08h às 16hs no Auditório do IPREV, na rua Pastor Cícero Hipólito nº 23, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante-RN;

IV.2- A mesa receptora será constituída por membros da Comissão Eleitoral;

II.3- Será facultado a cada candidato, credenciar, na sede do IPREV, entre 21 a 23/03/2018, um fiscal para fazer o acompanhamento do pleito e apuração dos votos;

IV.4- Os eleitores deverão se apresentar munidos de cédula de identidade ou outro documento de identificação, tais como: RG, Carteira Nacional de Habilitação, documento emitido por Ordem ou Conselhos de Classe;

IV.5- Encerrada a votação, proceder-se-á de imediato a apuração dos votos pelos membros da mesa receptora;

II.6- Além dos fiscais credenciados e dos candidatos, será permitido aos vereadores do município e mídia local acompanharem o pleito.

V- DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DA NOMEAÇÃO DOS ELEITOS:

V.1- Serão eleitos membros do Conselho Fiscal e de Administração do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante-IPREV, como representantes dos inativos, os dois candidatos, aposentados e/ou pensionistas, que obtiverem o maior número de votos válidos dados entre eles, e como suplentes os seguintes colocados que excedam o número de vagas;

V.3- Serão entregues duas cédulas: a primeira na cor branca, conterá os nomes com números e fotos dos representantes dos servidores ativos; a segunda na cor azul, conterá os nomes com números e fotos dos representantes dos servidores inativos. Os servidores aptos deverão escolher apenas um candidato de cada cédula.

V.4- Será considerado VOTO VÁLIDO a marcação (com um "X") dentro do quadrado destinado para cada candidato. Será considerado VOTO NULO a cédula que contiver mais de uma marcação para os candidatos representantes dos servidores ativos, da mesma forma para os votos destinados aos candidatos inativos e/ou pensionistas. Será considerado VOTO ANULADO, aquele que for marcado fora do espaço indicado para votação, assim como aquele que tiver identificação na cédula de votação.

V.5- Havendo empate, em ambas as votações, será considerado eleito o candidato com maior tempo de efetivo exercício no serviço Público Municipal, Persistindo o empate, será eleito o candidato de maior idade;

V.6- A comissão eleitoral divulgará o resultado da eleição após o término da apuração no dia 05/04/2018 que será publicado no Jornal Oficial do Município em 05/04/2018.

VI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

VI.1- O presente processo eleitoral obedecerá ao seguinte calendário:

19/02/2018	Publicação do edital de Convocação das Eleições
05/03/2018 a 09/03/2018	Prazo para inscrição dos interessados no Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante-IPREV, no horário das 9h às 16hs.
14/03/2018	Prazo para apreciação e deferimento das candidaturas pela comissão de pleito.
15/03/2018	Afixação da relação das candidaturas deferidas e/ou indeferidas no Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante-IPREV
19/03/2018	Prazo para apresentação de pedido de reconsideração das candidaturas indeferidas e impugnação das demais candidaturas.
21/03/2018	Publicação da decisão de caráter irrecorrível acerca dos pedidos de reconsideração e impugnação dos candidatos no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante.
21/03/2018 a 23/03/2018	Credenciamento dos fiscais, por intermédio de seus candidatos.
23/03/2018	Sorteio do número de ordem na cédula eleitoral. Horário: 10h no Auditório do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante- IPREV
26/03/2018 a 04/04/2018	Período de propaganda dos candidatos.
05/04/2018	ELEIÇÃO. A apuração iniciar-se-á após o encerramento do processo de votação no Auditório do IPREV das 8h às 16hs.
06/04/2018	Publicação do resultado do Pleito no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante.

V.2- Havendo a vacância de cargo, inexistindo suplente, deverá ser convocada eleição extraordinária para preenchimento da vaga;

V.3- Os casos omissos neste Edital serão decididos pela comissão de Pleito.

São Gonçalo do Amarante-RN, 19 de fevereiro de 2018.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO
 Presidente da Comissão

**COMISSÃO DE PLEITO PARA ELEIÇÃO DO
 CONSELHO FISCAL E DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
 MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-IPREV**

**ANEXO I-EDITAL 01/2018
 FICHA DE INSCRIÇÃO**

FOTO

Matrícula: _____ Nome: _____

Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Nome para cédula de votação: _____

Cargo : _____ Sexo: F () M ()

Lotação: _____ Local de Trabalho: _____

Escolaridade: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____ CEP: _____

Telefones para contato: _____

Endereço eletrônico: _____

Requer, na forma do Edital nº __/2018-IPREV, a inscrição para concorrer a função de:

() Membro do Conselho Fiscal e Administrativo (Servidor Ativo).

() Membro do Conselho Fiscal e Administrativo (Servidor Inativo).

DECLARAÇÃO

Declaro como verdadeiras as informações aqui prestadas.

São Gonçalo do Amarante-RN, ____ de fevereiro de 2018.

SAAE/LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022018
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Pregoeiro do SAAE/SGA vem, por meio deste, convocar as empresas credenciadas no Pregão supracitado para a continuidade do certame. A sessão ocorrerá no dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2018, às 08h30 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de fevereiro de 2018.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05010002/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: Eletro Peças Ltda. - EPP - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos (Manutenção Preventiva e Corretiva com serviço de reboque, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins) – VALOR GLOBAL: R\$ 61.932,50 (sessenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2018 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.30 – Material de Consumo / 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 05 de janeiro de 2018 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Kleiber Antunes Furtado Júnior - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 19020001/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: Cavalcante & Cia. Ltda. - EPP - OBJETO: Aquisição de café, açúcar, adoçante e chá – VALOR GLOBAL: R\$ 3.097,50 (três mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2018 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.30 – Material de Consumo – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 19 de fevereiro de 2018 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Fausto Cavalcante Júnior - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 07020001/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: Ebara Tecnologia Comércio e Serviços em Informática Ltda. - EPP - OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (impressoras) – VALOR GLOBAL: R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2018 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 07 de fevereiro de 2018 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Everton Mendonça Ebara - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 07020002/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: Plano A Serviços EIRELI - ME - OBJETO: Pintura do reservatório de aço construído para atender ao sistema de abastecimento do Loteamento Brasil, localizado em Santo Antônio – VALOR GLOBAL: R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2018 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 44.90.51 – Obras e Instalações – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 07 de fevereiro de 2018 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Raphael Medeiros Córdula - CONTRATADO.

LICENÇA**CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

ML2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ: 28.090.722/0001-01, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/SGA a LS, com prazo de validade até 09/02/2021, em favor do empreendimento do Condomínio Residencial Multifamiliar Mirantes da Lagoa II localizada na Rodovia Mário Covas, S/N, Bairro Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN.

LUIS EDUARDO PISANO CALDERON
Sócio Administrador

Jornal Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
Site: www.saogoncalo.rn.gov.br